



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ofício

Número de Referência: SDR-EXP-2019/02251

Interessado: Câmara Municipal de Pompeia

Assunto: Projeto de reforma da previdência dos servidores estaduais de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor

Márcio Rogério Caffer

D.D. Presidente

Câmara do Município de Pompeia

Pompeia

Ao Vereador interessado.

Pompeia,

29 JUN 2020

Ofício SRM n.º 0060/2020

Ref.: Of. n.º 1013/2019

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, acerca do repúdio face ao projeto de reforma da previdência dos servidores estaduais de São Paulo.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de junho de 2020.

Ricardo Pinheiro Santana

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA - 22/06/20 às 10:59:38.
Documento N°: 5883879-8171 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5883879-8171>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DESPACHO: nº 571/2019

PROCESSO: SPPREV 2892734/2019

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Moção nº 22/2019 – Repúdio face ao projeto de reforma da previdência dos servidores estaduais de São Paulo – referente ao Ofício Nº 1013/2019 da Câmara Municipal de Pompeia/SP.

Senhor Secretário da Fazenda,

Trata o presente de resposta ao despacho exarado pelo Chefe de Gabinete desta secretaria que encaminhou para avaliação da viabilidade técnica de atendimento do requerimento veiculado por meio do ofício nº 1013/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Pompeia/SP no que concerne ao repúdio face ao projeto de reforma da previdência dos servidores estaduais de São Paulo – Moção nº 22/2019.

Primeiramente, esclarecemos que os dispositivos propostos na reforma da previdência dos servidores estaduais do estado de São Paulo - Projeto de emenda à constituição estadual (PEC) nº 18/2019 e Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 80/2019 foram motivados para cumprimento de exigência à emenda constitucional federal (EC) nº 103/2019.

Em reconhecimento da importância da constituição cidadã e da soberania da norma nela descrita em relação a qualquer outro ordenamento jurídico foi que o estado de São Paulo providenciou atender os dispositivos ali transcritos.

Diante das exigências elencadas na EC nº 103/2019 foi que a São Paulo Previdência – SPPREV submeteu a proposta de reforma da previdência do servidor público civil do estado de São Paulo.

1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Os dispositivos propostos visam atender os mesmos preceitos estabelecidos pela reforma dos servidores público civis federais com o objetivo de que os entes federativos tenham normas equivalentes de aplicabilidade na concessão de benefícios previdenciários no que tange a aposentadoria e pensão por morte.

Salientamos que, os referidos projetos de reforma de previdência estadual em nada refletirão para os servidores públicos municipais do estado de São Paulo.

Realmente, foi proposto o aumento na alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos civis. Este dispositivo proposto visa alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial das contas públicas.

A SPPREV tem recebido anualmente repasses do tesouro estadual, chamado de insuficiência financeira, para que seja possível equacionar as contas da autarquia e assim obter aprovação pelos órgãos competentes. No entanto, é crescente o valor da insuficiência financeira o que leva o Estado de São Paulo colocar todos os anos valores maiores de aporte financeiro para despesas com previdência em detrimento da segurança pública, saúde e educação.

Em face dos esclarecimentos aqui prestados, salientamos que os dispositivos da reforma da previdência estadual ajustam o valor atualmente arrecadado para o pagamento de benefícios previdenciários, no entanto os valores de aportes repassados pelo estado irão continuar, pois o aumento de alíquota de contribuição previdenciária ainda não é suficiente para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial da despesa do estado com a previdência.

O aumento da idade mínima visa adiar a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, uma vez que estudos demonstraram que a expectativa de vida para homens e mulheres aumentou.



SFPCAP2019176291





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Por fim, a aplicação da média aritmética para cálculo do benefício de aposentadoria já era aplicada desde a aprovação da EC 41/2003. O requisito modificado para cálculo de proventos foi o percentual das remunerações utilizadas para o cálculo do benefício. A proposta apresentada para reforma estadual de São Paulo seguiu os mesmos critérios da EC nº 103/2019.

Diante dos esclarecimentos prestados, as mudanças pleiteadas são possíveis desde que haja alteração na proposição pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Presidência, em 16 de dezembro de 2019.


JOSE ROBERTO DE MORAES
DIRETOR-PRESIDENTE

Ao Ilustríssimo Sr.
HENRIQUE MEIRELLES
DD. Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
Avenida Rangel Pestana, 300 – 5º Andar
Bairro Sé
CEP 01091-900 – São Paulo - SP

3



Autenticado com senha por GABRIEL VICTOR FERNANDES DE SOUZA - 17/12/19 às 10:43:29.
Documento Nº: 1559592-4306 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1559592-4306>

SIGA 



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

MOÇÃO N.º 28 /2019

Proc. 44.462

Of. 1013 u 1014 /2019

AUTOR: VALDIR CERVELIN

ASSUNTO: Manifesta REPÚDIO.

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, 28 /11 /2019.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador João Doria e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ALESP, Deputado Cauê Macris, manifestando REPÚDIO face ao Projeto de reforma da previdência dos servidores estaduais de São Paulo.

O direito a aposentadoria e pensão por morte é uma garantia trazida pela Constituição Cidadã, tratando-se de um direito fundamental do trabalhador, de interesse geral e por isso se faz necessária a participação da população e das entidades de classe em suas alterações.

As aposentadorias e pensões dos Policiais Civis estão incluídas no projeto de lei complementar apresentado na ALESP pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo e traz mudanças que impactarão a classe, por isso faz-se necessário o diálogo com os servidores, para que expusessem suas condições de trabalho e pontos essenciais a serem mudados.

São anos trabalhando em instalações precárias, sofrendo com a defasagem de remuneração e pessoal, tendo que trabalhar em dobro, podendo sofrer danos psíquicos, profissionais e físicos.



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

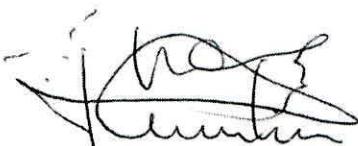
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Com a reforma proposta a classe terá contribuição previdenciária aumentada, além de imposição de idade mínima e aplicação de média aritmética para calcular os proventos das aposentadorias.

Cabe esclarecer que não se trata de uma oposição à necessidade de implantação de uma reforma na previdência do Estado, mas salientamos que não se pode implantar qualquer reforma sem analisar a situação da classe e considerar suas demandas.

Sala das Sessões,
18 de novembro de 2019.



VALDIR CERVELIN
Vereador - MDB